

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

INTERREG VI-D MAC 2021-2027





CONTEÚDO

1.	INTR	ODUÇÃO	. 2
2.	FASE	S DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS	. 3
:	2.1.	ADMISSIBILIDADE	. 3
	2.2.	AVALIAÇÃO	. 5
	2.3.	SELEÇÃO.	14
3.	ANEX	(OS:	14
,	Anexo I	I. Condições de admissibilidade e responsáveis pela sua verificação.	.14
		II. Critérios gerais de seleção, responsáveis pela sua avaliação e ação de cada critério.	14
		III. Outros Critérios, responsáveis pela sua avaliação e ponderação d	



1. INTRODUÇÃO

Conforme estabelecido nos pontos 2, 4 e 5 do Artigo 22.º do Regulamento (UE) 2021/1059:

Para a seleção das operações, o Comité de Acompanhamento ou, se for caso disso, o Comité Diretor estabelecerá e aplicará critérios e procedimentos que sejam transparentes e não discriminatórios, garantam a acessibilidade das pessoas com deficiência e a igualdade entre os sexos e tenham em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e o princípio do desenvolvimento sustentável, bem como a política ambiental da União, em conformidade com os artigo 11.º e artigo 191.º, ponto 1, do TFUE.

Os critérios e procedimentos devem assegurar a priorização das operações a selecionar, a fim de maximizar a contribuição do financiamento da União para a realização dos objetivos do programa Interreg e para implementar a dimensão de cooperação das operações no âmbito dos programas Interreg.

Ao selecionar as operações, o Comité de Acompanhamento ou, quando apropriado, o Comité Diretor:

- a) Assegurar que as operações selecionadas estejam em conformidade com o programa Interreg e contribuam eficazmente para a consecução dos seus objetivos específicos;
- b) Assegurar que as operações selecionadas não colidam com as estratégias correspondentes previstas nos termos do n.º 1, artigo 10.º, ou estabelecidas para um ou mais dos instrumentos de financiamento externo da União;
- c) Garantir que as operações selecionadas apresentem a melhor relação possível entre o montante do apoio, as atividades realizadas e a consecução dos objetivos;
- d) Verificar que o beneficiário dispõe dos recursos e mecanismos financeiros necessários para cobrir os custos de exploração e de manutenção no quadro das operações que incluam investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, de modo a assegurar a sua sustentabilidade financeira;
- e) Garantir que as operações selecionadas abrangidas pelo âmbito de aplicação da Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho sejam objeto de uma avaliação do impacto ambiental ou de um procedimento de exame e que a avaliação de soluções alternativas tenha sido tida em devida conta, com base nos requisitos dessa diretiva;
- f) Verificar que, sempre que as operações tenham sido iniciadas antes da apresentação de um pedido de financiamento à autoridade de gestão, o direito aplicável foi cumprido;
- g) Garantir que as operações selecionadas se insiram no âmbito de aplicação do fundo Interreg em causa e sejam atribuídas a um tipo de intervenção;
- h) Assegurar que as operações não incluam atividades que tenham sido parte de uma operação objeto de relocalização, na aceção do ponto 27, artigo 2.º, do Regulamento (UE) 2021/1060, ou que constituam uma transferência de uma atividade produtiva, na aceção da alínea a), do n.º 1, artigo 65.º, desse regulamento;
- i) Assegurar que as operações selecionadas não sejam diretamente objeto de nenhum parecer fundamentado da Comissão, nos termos do artigo 258.º do TFUE, sobre uma infração que coloque em risco a legalidade e regularidade das despesas ou o desempenho das operações; e
- j) Garantir que, no que respeita aos investimentos em infraestruturas com um prazo de vida útil de, pelo menos, cinco anos, seja efetuada uma avaliação dos impactos esperados das alterações climáticas.

O Comité de Acompanhamento ou, se aplicável, o Comité Diretor aprova a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações Interreg, incluindo qualquer alteração dos mesmos, sem prejuízo



do artigo 33.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/1060 no que respeita ao desenvolvimento local de base comunitária, e do artigo 24.º do presente regulamento.

2. FASES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

O processo de avaliação e seleção das candidaturas para o Programa INTERREG MAC 2021-2027 está estruturado em três fases:

- A. ADMISSIBILIDADE: As candidaturas apresentadas no âmbito de uma convocatória aprovada pelo Comité de Acompanhamento devem cumprir os critérios definidos para avaliar a sua admissibilidade. As candidaturas que cumpram todas e cada uma das condições de admissibilidade passarão à fase seguinte de avaliação.
- B. **AVALIAÇÃO:** A avaliação da qualidade das candidaturas realiza-se tendo em conta os seguintes grupos de critérios:
 - a. <u>Critérios gerais</u>: Critérios para avaliar a relevância e a viabilidade das propostas de projetos, e que se agrupam em dois tipos de critérios:
 - <u>Critérios estratégicos</u>: determinam o nível de contribuição da candidatura para a realização dos objetivos do programa e seus resultados, a estratégia e a relevância da cooperação na cooperação abordando as necessidades conjuntas e a qualidade da parceria.
 - ii. <u>Critérios operacionais</u>: determinam a viabilidade e a exequibilidade do projeto proposto, bem como a sua rentabilidade em termos de recursos utilizados face aos resultados obtidos, avalia a qualidade da candidatura no que diz respeito ao seu plano de trabalho e plano financeiro.

b. Outros critérios:

- i. <u>Critérios por Objetivo Específico</u>: Critérios estabelecidos pelo programa para avaliar a realização dos Objetivos Específicos do Programa.
- ii. Avaliação por parte dos Países Terceiros.
- C. **SELECÇÃO:** Em função da avaliação e dos recursos financeiros disponíveis, o Comité Diretor tomará as decisões correspondentes à seleção dos projetos.

Para realizar o processo de avaliação, toda a documentação apresentada em cada formulário de candidatura será analisada através da aplicação informática e-MAC, podendo ser solicitada documentação adicional e/ou esclarecimento de determinados aspetos.

2.1. ADMISSIBILIDADE

O projeto deve preencher TODAS e CADA UMA das condições de admissibilidade. As condições de admissibilidade são estabelecidas em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Comité de Acompanhamento em cada convocatória.

A verificação destas condições pode ser:

- A. Antes da apresentação da candidatura:
 - o <u>Verificadas automaticamente</u>: a própria aplicação informática de gestão verificará o cumprimento dessas condições, isto é, quando o parceiro principal validar a candidatura



elaborada, a própria aplicação informática avisará do incumprimento; se alguma dessas condições não forem cumpridas, a aplicação não permitirá o envio da candidatura.

1	Submissão da candidatura no e-MAC dentro do prazo estabelecido na convocatória
2	Apresentação do formulário completo.
3	Orçamento FEDER dentro dos limites estabelecidos na convocatória.
4	Duração total do projeto dentro do prazo estabelecido na convocatória.
5	Aplica os métodos de custos simplificados estabelecidos pelo programa.
6	São respeitados os princípios horizontais da UE.
7	Foram anexadas as cartas de compromisso (um ficheiro por parceiro).
8	O parceiro principal é uma entidade elegível (não é uma empresa, nem uma entidade de um país terceiro).
9	Os beneficiários estão incluídos na tipologia de beneficiários, prevista no programa.
10	Existe transnacionalidade na parceria (participação de pelo menos um parceiro com sede no território europeu do programa e de um parceiro com sede num país terceiro).
11	Apresenta o anexo exigido na convocatória (PowerPoint resumo de apresentação do projeto, máximo 10 diapositivos).

B. Após o envio da candidatura:

 <u>Verificadas documentalmente</u>: será verificado o cumprimento dessas condições tendo em conta a candidatura enviada através da aplicação informática e, se alguma das condições não for cumprida, será proposto ao Comité Diretor a exclusão da candidatura do processo de avaliação.

1	Verificar a transnacionalidade na parceria (participação de pelo menos um parceiro com sede no território europeu do programa e de um parceiro com sede num país terceiro).
2	Existem cartas de compromisso de todos os parceiros assinadas pelo responsável da entidade.
3	Os montantes das cartas de compromisso coincidem com os do plano financeiro.
4	O anexo obrigatório apresentado, é o exigido na convocatória (PowerPoint resumo de apresentação do projeto, máximo 10 diapositivos).
5	O formulário de candidatura está na língua exigida (a língua do Parceiro Principal).

O não cumprimento de qualquer dos requisitos de admissibilidade resultará na exclusão direta do projeto, não passando este à fase seguinte de avaliação técnica.

No kit de candidatura, será incluída uma check-list de verificação das condições de admissibilidade pelos beneficiários, com o objetivo de facilitar a correta apresentação das suas candidaturas.



2.2. AVALIAÇÃO

A avaliação da qualidade das candidaturas é efetuada tendo em conta os seguintes grupos de critérios:

- A. <u>Critérios gerais</u>: O peso da avaliação destes critérios é de **70% do total** e a avaliação será realizada pelo Secretariado Conjunto (SC), podendo contar, se necessário com o apoio e aconselhamento dos Responsáveis Regionais. Divide-se em dois tipos de critérios:
 - i. <u>Critérios estratégicos</u>: a sua ponderação dentro dos critérios gerais é de 60%.
 - ii. *Critérios operacionais*: a sua ponderação dentro dos critérios gerais é de 40%.
- B. Outros critérios: O peso destes critérios de avaliação é de 30% do total e recai sobre os critérios especificos dos responsáveis regionais das Canárias, Açores e Madeira e sobre a avaliação realizada pelos responsáveis de paises terceiros.

• Critérios por Objetivo Específico:

Os responsáveis dos governos regionais das Canárias, Açores e Madeira avaliarão os critérios específicos para cada Objetivo Específico numa perspectiva regional, dos projetos em que uma entidade da sua região participe. O peso desta avaliação será de 90% da ponderação do grupo de "Outros critérios".

Avaliação pelos responsáveis nacionais dos países terceiros.

Cada responsável nacional participa no processo de avaliação, efetuando uma avaliação dos projetos em que participe uma entidade do seu território, devendo informar a respetiva delegação da União Europeia dos resultados desta avaliação. O peso da avaliação de todos os países terceiros que participam num projeto será de 10% do grupo de "Outros critérios".

A matriz de ponderação para os critérios de avaliação é a seguinte:

Ponderação dos critérios

CRITÉRIOS GERAIS	70%		
Critérios estratégicos		60%	
Relacionado com o contexto do projeto de cooperação	ı		50%
Relativamente à lógica de intervenção			30%
Relacionado com as parcerias			20%
Critérios operacionais		40%	
Relacionado com o plano de trabalho			60%
Relativamente ao plano financeiro			40%
OUTROS CRITÉRIOS	30%		
Critérios por Objetivo Específico			90%
Avaliação pelos responsáveis nacionais dos países terc	eiros		10%

Dentro de cada um dos grupos de critérios, os aspectos específicos serão avaliados com ponderações específicas, cuja quantificação responderá à pergunta **"Em que medida...?".**

Propõe-se uma avaliação quantitativa, valorizando cada um dos critérios de avaliação numa escala de 1 a 5:

1=muito insuficiente, 2=insuficiente,



3=suficiente,

4=bom,

5=muito bom.

A avaliação de todos os critérios de seleção dará origem a uma <u>ficha de avaliação</u> para cada projeto, gerada pela própria aplicação informática de gestão, e que estará disponível no repositório de documentos na aplicação.

Na ficha de avaliação os avaliadores terão de justificar sucintamente, cada uma das notas atribuídas.

Para avaliar os projetos ter-se-á em consideração todos os documentos que comportam o formulário de candidatura.

A experiência do avaliador na gestão de projetos anteriores, dos mesmos participantes ou em áreas temáticas semelhantes, proporcionará valor acrescentado para análisar o que é descrito no formulário. No entanto, os avaliadores podem solicitar, durante o processo de avaliação, qualquer tipo de esclarecimento ou documentação adicional para permitir uma melhor avaliação de qualquer dos critérios de seleção.

Além disso, os avaliadores analisarão os projetos tendo em conta a semelhança das suas temáticas com o objetivo de realizar uma análise comparativa a nível do Objetivo Específico e de melhorar a qualidade da avaliação.

A. CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

A.1. CRITÉRIOS ESTRATÉGICOS

O objetivo é avaliar o nível de adequação da candidatura à estratégia e objetivos do Programa de Cooperação Territorial, a relevância da cooperação e a qualidade da parceria. Serão analisados em função das informações fornecidas na descrição do projeto e pelas secções específicas.

Estão divididos em 3 grupos:

A.1.1. Critérios relativo ao contexto do projeto de cooperação: relevância e carater cooperativo.

O objetivo é avaliar a adequação do projeto à estratégia do Programa, a sua contribuição para as estratégias de desenvolvimento das regiões e países da área de cooperação e a existência de uma cooperação efetiva.

Neste grupo de critérios, será especificamente avaliado o seguinte:

• Necessidade do projeto responder a desafios/necessidades comuns

Avalia-se a existência de uma real necessidade do projeto (se está bem justificado e explicado e se é razoável) para abordar desafios territoriais comuns do programa e/ou aproveitar conjuntamente oportunidades do território.

Contribuição do projeto para atingir os objetivos e indicadores do programa.

Avalia, se o objetivo global do projeto contribui claramente para a realização do objetivo específico do programa, se os resultados do projeto estão claramente ligados aos indicadores de realização e de resultados do programa e se a sua contribuição para os mesmos é realista e suficiente.



• Carácter inovador em relação ao seu tema, à área geográfica de aplicação e/ou aos destinatários.

Avalia, se o projeto aproveita os conhecimentos disponíveis e se se baseia nos resultados e práticas existentes. Analisa, se o projeto tenta evitar sobreposições e réplicas e se demonstra novas soluções que vão além da prática existente no setor/área do programa/países participantes ou se simplesmente se adapta e implementa soluções já desenvolvidas.

• Benefício da cooperação para a parceria, os destinatários do projeto e para a área de atuação do projeto:

É avaliado se o valor acrescentado da cooperação no domínio de atuação está claramente demonstrado, se existe uma cooperação efetiva, com atividades conjuntas e não apenas ações paralelas desenvolvidas de forma independente em cada território e, se os resultados não poderiam ser alcançados (ou apenas parcialmente) sem a cooperação.

• Contribuição para os princípios horizontais da União Europeia:

É avaliada em que medida o projeto contribui para os princípios horizontais do desenvolvimento sustentável, da igualdade de oportunidades e da não discriminação de género, origem racial ou étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual e da igualdade entre homens e mulheres.

A distribuição da ponderação das pontuações para cada um destes critérios dentro do grupo relativo ao *Contexto do projeto de cooperação: estratégia e relevância é* a sequinte:

Relativo ao contexto do projeto de cooperação		
O projeto responde a desafios/necessidades comuns claramente identificados.	10%	
O projeto contribui para a realização dos objetivos e indicadores do programa.	50%	
O projeto tem carácter inovador no que diz respeito à sua temática, à área geográfica de aplicação e/ou aos destinatários.	10%	
Existe um claro benefício da cooperação para a parceria, para os destinatários do projeto e para a área de atuação do projeto.	25%	
Contribuição para os princípios horizontais da União Europeia.	5%	

A.1.2 Critérios relativo à lógica de intervenção do projeto: objetivos, resultados e produtos esperados.

Trata-se principalmente de uma avaliação orientada para os resultados do projeto, tendo em conta que os resultados e os produtos finais são coerentes com as prioridades do Programa e contribuem para a realização dos resultados esperados e o cumprimento dos indicadores.

Neste sentido, os critérios avaliam a ligação dos objetivos, resultados e e produtos previstos no projeto, com os previstos, no conjunto do Programa.

Neste grupo relacionado com a lógica de intervenção, será especificamente avaliado o seguinte:

• Existe coerência entre os objetivos esperados, os resultados previstos e os indicadores do projeto:



Avalia-se o grau de coerência interna: os objetivos esperados do projeto estão refletidos nos resultados e produtos previstos e podem ser medidos através dos indicadores.

- Os resultados e produtos do projeto:
 - o estão claramente definidos
 - o respondem às necessidades apresentadas
 - o são realistas (possível de alcançar com os recursos previstos)

Avalia-se o grau de concretização na definição dos resultados esperados, a coerência entre os resultados esperados e as necessidades declaradas e o realismo na realização dos resultados e produtos previstos. Em suma, em que medida os resultados esperados são claros, concretos, coerentes e realistas (é possível alcançá-los com os recursos dados, ou seja, tempo, parceiros, orçamento).

• Os principais resultados do projeto podem ser capitalizáveis:

Avalia-se se os resultados do projeto proporcionam uma contribuição significativa e duradoura para a solução dos desafios propostos (durabilidade).

Também se avalia se os resultados do projeto são aplicáveis e replicáveis em outros setores, outras áreas geográficas e/ou outros destinatários (transferabilidade).

É também avaliado se está garantido o apoio financeiro e institucional para os produtos desenvolvidos pelo projeto (dotação).

A distribuição da ponderação das avaliações de cada um destes critérios dentro do grupo relativo aos objetivos do projeto, resultados e produtos esperados é a seguinte:

Relativo à lógica de intervenção	
Existe coerência entre os objetivos esperados, os resultados esperados e os indicadores do projeto.	30%
Os resultados e produtos do projeto estão claramente definidos, respondem às necessidades declaradas e são realistas.	30%
Os principais resultados do projeto podem ser capitalizados: avaliação da durabilidade, transferibilidade e a propriedade.	40%

A.1.3. Critérios relativo à parceria.

O objetivo é avaliar a relevância e adequação da parceria para a execução do projeto.

Neste grupo de critérios, será especificamente avaliado o seguinte:

A parceria é coerente e relevante para a execução do projeto:

Avalia-se a adequação da parceria como um todo (complementaridade, homogeneidade...) e se o projeto envolve os parceiros relevantes, necessários para enfrentar o desafio territorial conjunto, os objetivos especificados e as ações previstas.

• O papel de cada entidade na implementação, gestão e execução do projeto é adequado (a divisão de tarefas é clara, lógica e detalhada):

Avalia-se em que medida cada beneficiário tem tarefas atribuídas em função das suas capacidades e competências e se o território beneficia desta cooperação, analisando também o grau de clareza com que é descrita a repartição de tarefas entre todos os beneficiários do projeto nas diferentes fases de desenvolvimento do mesmo.



• As entidades beneficiárias têm conhecimentos/capacidades na área temática proposta:

Avalia-se se os beneficiários têm experiência e competência comprovadas na área temática em questão, bem como a capacidade necessária para executar o projeto (recursos financeiros, humanos, etc.).

A distribuição da ponderação das avaliações para cada um destes critérios dentro do grupo da parceria é a seguinte:

Relativo à parceria	
A parceria é coerente e relevante para a implementação do projeto.	40%
O papel de cada entidade no arranque, gestão e execução do projeto é adequado.	30%
As entidades beneficiárias têm conhecimentos/capacidades na área temática proposta.	30%

A.2. CRITÉRIOS OPERACIONAIS

O objetivo é avaliar a qualidade técnica da candidatura, a sua viabilidade, a sua fiabilidade e o custo para alcançar os resultados propostos. Estão divididos em 2 grupos:

A.2.1. Relativo ao plano de trabalho.

Avalia-se em que medida o plano de trabalho é realista, consistente e coerente. Isto implica avaliar a clareza, coerência e consistência das atividades previstas, o realismo do calendário de atividades, a utilidade do projeto, a adequação do plano de comunicação e o sistema de gestão previsto.

Neste grupo de critérios, será especificamente avaliado o seguinte:

• A descrição do projeto é clara, coerente e detalhada:

Avalia-se em que medida a descrição do projeto permite saber no que este consistirá, para o que será utilizado, que atividades serão realizadas, quem beneficiará e que produtos serão obtidos.

• As atividades propostas são relevantes e conduzem à obtenção dos principais resultados esperados:

Avalia-se a relevância das atividades previstas, se são visíveis, úteis, inovadoras, se permitem a obtenção de produtos concretos e se contribuem para a obtenção dos resultados, tendo em conta as atividades já realizadas por outros projetos em áreas temáticas semelhantes ou nas mesmas áreas geográficas.

• O cronograma de atividades previsto é realista e coerente:

Avalia-se se a cadência das atividades é coerente e se o tempo de execução do projeto é suficiente para realiza-las.

• O plano de comunicação e divulgação do projeto é detalhado, apropriado e efetivo para alcançar os destinatários e interessados:



É feita uma avaliação sobre se as ações de comunicação previstas permitirão ao projeto alcançar um grau adequado de visibilidade ao nível dos destinatários diretos e, quando apropriado, ao nível da população em geral. Por conseguinte, será avaliado o grau de concretização do plano de comunicação e divulgação do projeto. Será também avaliada positivamente a criação de um portal ou *website* específico para o projeto com informação pública sobre o mesmo, bem como a divulgação das suas ações em redes sociais e a produção de materiais audiovisuais.

• Os procedimentos de gestão são claros, transparentes, eficientes e eficazes e envolvem os beneficiários na tomada de decisões:

É avaliada a solidez do sistema de gestão e coordenação previsto pela parceria, a organização, a comunicação interna, os sistemas de monitorização e controlo previstos, os procedimentos para a tomada de decisão e outras questões organizacionais internas entre os parceiros, tendo em conta a dimensão e as necessidades do projeto.

A distribuição da ponderação das avaliações para cada um destes critérios dentro do grupo do plano de trabalho é a seguinte:

Relativo ao plano de trabalho	
A descrição do projeto é clara, coerente e detalhada.	30%
As atividades propostas são relevantes e conduzem à obtenção dos principais resultados previstos.	30%
O cronograma de atividades previsto é realista e coerente.	10%
O plano de comunicação e divulgação do projeto é detalhado, apropriado e efetivo para atingir os destinatários e interessados.	20%
Os procedimentos de gestão são claros, transparentes, eficientes e eficazes e envolvem os beneficiários na tomada de decisões.	10%

A.2.2. Relativo ao plano financeiro.

O objetivo é avaliar em que medida o orçamento do projeto é utilizado, de acordo com os princípios de economia, eficiência e eficácia, se este é razoável e adequado às atividades previstas, e se a distribuição pelos beneficiários, atividades e categorias de despesas é também considerada adequada.

Neste grupo de critérios, será especificamente avaliado o seguinte:

O orçamento do projeto é razoável no que diz respeito aos principais output's e resultados previstos;

São avaliados os princípios de economia (minimização dos custos dos recursos), eficiência (relação entre os recursos utilizados e os resultados obtidos em termos de quantidade, qualidade e tempo) e eficácia (conformidade com os objetivos e realização dos resultados previstos). É avaliado fundamentalmente se o custo do projeto é razoável para os resultados e produtos previstos, as atividades a realizar, a utilidade do projeto e a sua visibilidade. Analisa-se se os custos são realistas e se foram previstos recursos suficientes e razoáveis para assegurar a execução do projeto.

O plano financeiro é coerente com o plano de trabalho:

Avalia-se a distribuição financeira do projeto pelos beneficiários, se os parceiros com os maiores orçamentos são os que implementam as atividades com a maior dotação financeira,



ou executam o maior número de atividades. Portanto, analisa-se a coerência das atividades que cada parceiro prevê realizar em relação ao custo previsto no seu orçamento e ao tempo de execução, analisando-se o grau de viabilidade para realizar as atividades, com o orçamento previsto para cada um e o tempo de execução previsto no cronograma.

• A distribuição do orçamento por categoria de despesa é consistente:

Será avaliada a coerência da distribuição do orçamento, por categoria de despesa, com a descrição do projeto. Será igualmente avaliada a justificação adequada da necessidade de contratar serviços e peritos externos para a realização de atividades.

A distribuição da ponderação das avaliações para cada um destes critérios dentro do grupo do plano de financeiro é a seguinte:

Relativo ao plano financeiro	
O orçamento do projeto é razoável no que diz respeito aos principais produtos e resultados e previstos.	50%
O plano financeiro é coerente com o plano de trabalho.	30%
A distribuição do orçamento por categoria de despesas é coerente	20%

B. OUTROS CRITÉRIOS.

B.1. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO ESPECÍFICOS (A SEREM AVALIADOS PELOS RESPONSÁVEIS DAS REGIÕES EUROPEIAS)

Dependendo do objetivo específico a que cada projeto se candidata, serão avaliados os seguintes critérios específicos:

PRIORIDADE 1. MAC INTELIGENTE - Melhorar a competitividade das empresas através de uma transformação económica inovadora e inteligente			
OE 1.1 Desenvolvimento e melhoramento das capacidades de investigação e inovação e a implantação de tecnologias avançadas.			
O projeto é compatível e complementa-se com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para outras estratégias mais amplas de carater macroregional e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	30%		
Relevância das entidades participantes no projeto como agentes dos sistemas regionais de inovação da área de cooperação.	30%		
O projeto melhora a transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos para o sector empresarial.	20%		
O projeto responde às prioridades definidas nas estratégias regionais de especialização inteligente (RIS 3) e especialmente aos setores chave do turismo, economia verde e economia azul.	20%		



OE 1.3 Reforço do crescimento sustentável e da competitividade das PME's e da criação de emprego nestas, também mediante investimentos que criem rendimentos.		
O projeto é compatível e complementa-se com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para outras estratégias mais amplas de carater macroregional e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	30%	
Relevância das entidades que participam no projeto como agentes de apoio ao tecido produtivo.	30%	
O projeto apoia o tecido empresarial em setores e atividades estratégicas (turismo, economia verde e/ou azul) ou novos nichos de mercado que favorecem a diversificação da atividade económica e a criação de emprego.	40%	

PRIORIDADE 2. MAC VERDE - Transição ecológica, apoio ao desenvolviment economia verde e azul, luta contra a mudança climática, prevenção e gestão catástrofes.		
OE 2.1 Fomento da eficiência energética e da redução das emissões de gases cor estufa.	n efeito de	
O projeto é compatível e complementa-se com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para outras estratégias mais amplas de carater macroregional e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	30%	
Relevância das entidades participantes no projeto para a implementação de medidas de eficiência energética e de redução das emissões de gases com efeito de estufa.	30%	
Relevância dos produtos, processos e/ou novas tecnologias em matéria de eficiência energética que revertam a favor de um consumo de energia mais eficiente (especialmente no setor do turismo, nas empresas ou infraestruturas públicas).	40%	
OE 2.2 Fomento das energias renováveis em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001, em particular os critérios de sustentabilidade que se detalham na mesma.		
O projeto é compatível e complementa-se com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para outras estratégias maiss amplas de carater macroregional e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	30%	
Relevância dos parceiros do projeto no domínio das energias renováveis	30%	
Relevância das ações para promover uma maior penetração das energias renováveis (principalmente eólica, solar e marinha ou outras energias alternativas, como a biomassa ou geotérmica).	40%	
OE 2.4 Fomento da adaptação à mudança climática, à prevenção do risco de catár resiliência, tendo em conta os enfoques baseados nos ecossistemas.	strofes e	
O projeto é compatível e complementa-se com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para outras estratégias maiss amplas de carater macroregional e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	30%	
Relevância das entidades que participam no projeto na luta contra as alterações climáticas e na prevenção e gestão de catástrofes naturais.	30%	
Caráter prioritário da intervenção para enfrentar os riscos causados pelas alterações climáticas ou riscos naturais e catástrofes não diretamente ligados às mudanças climáticas, tais como riscos sísmicos e vulcânicos, incêndios florestais e poluição marinha e costeira.	40%	



OE 2.6 Fomento da transição para uma economia circular e eficiente no uso de recursos.	
O projeto é compatível e complementa-se com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para outras estratégias mais amplas de carater macroregional e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	30%
Relevância das entidades envolvidas no projeto para promover a economia circular	30%
O projeto propõe medidas relevantes de Economia Circular que acrescentam valor à competitividade do tecido produtivo, com um claro enfoque na sustentabilidade ambiental.	40%
OE 2.7 Fomento da Proteção e da conservação da natureza, da biodiversidade e o infraestruturas ecológicas, também nas zonas urbanas, e da redução de qualquer contamização.	
O projeto é compatível e complementa-se com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para outras estratégias mais amplas de carater macroregional e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	30%
Relevância das entidades que participam no projeto como agentes de gestão, conservação e proteção ambiental sustentável.	30%
O projeto propõe ações relevantes para o desenvolvimento de infraestruturas verdes e/ou azuis ou para a proteção do ambiente natural e da biodiversidade do território.	20%
O projeto é realizado em zonas da rede Natura 2000 e/ou em outras zonas naturais protegidas do território.	20%

^{*}No processo de avaliação dos critérios dos Objetivos Específicos da Prioridade 2 (MAC Verde), os responsáveis regionais consultarão as respetivas Autoridades Ambientais para que, quando aplicável, possam emitir a sua avaliação dentro do prazo estabelecido para o efeito. A ausência de emissão de parecer dentro do prazo estabelecido, presupõe um silêncio positivo.

PRIORIDADE 4. MAC MOBILIDADE - Gestão da mobilidade e da migração	
OEI2 Gestão da mobilidade e da migração.	
O projeto é compatível e complementa-se com outras intervenções regionais, nacionais e/ou comunitárias, especialmente o FSE.	30%
Relevância das entidades que participam no projeto para abordar aspetos do fenómeno migratório.	30%
Relevância das ações, dando prioridade às relacionadas com os menores imigrantes não acompanhados e com os territórios de origem, trânsito ou destino dos fluxos migratórios.	40%

B.2. AVALIAÇÃO PELOS RESPONSÁVEIS NACIONAIS DE PAÍSES TERCEIROS.

O projeto é relevante no âmbito das prioridades estratégicas do país e coere	111119/6
com o Programa Indicativo Multianual (PIM) adotado pela Comissão Europeia	a. 10070



2.3. SELEÇÃO.

É da responsabilidade do Comité Diretor do Programa examinar e aprovar as candidaturas dos projetos, de acordo com as dotações financeiras estabelecidas no Programa.

2.3.1 Para a tomada de decisões de aprovação dos projetos, serão tidos em conta os seguintes documentos:

- Bases da convocatória.
- Formulários de candidatura dos projetos admissíveis.
- Fichas de avaliação desses projetos.
- Lista de projetos ordenados em função da avaliação técnica obtida, que incluia pelo menos os seguintes elementos: prioridade, objetivo específico, código, acrónimo, título, entidades participantes, região/país, fundo solicitado (FEDER/ IVDCI se aplicável) e custo total.
- Lista com a taxa média de execução alcançada por cada beneficiário nos projetos em que participou no programa Interreg MAC 2014-2020.

<u>2.3.2 O Comité Diretor poderá adoptar, por consenso, os seguintes tipos de decisões devidamente</u> fundamentadas:

- Aprovação de projetos de acordo com a candidatura apresentada.
- Aprovação condicionada de projetos. O Comité Diretor poderá impor condições aos projetos para a sua aprovação, que poderão ser:
 - o Adaptação do orçamento total do projeto e/ou do apoio solicitado.
 - o Fusão de vários projetos com parceiros e/ou temáticas muito semelhantes.
 - Mudanças dentro da parceria.
 - Modulação do apoio a conceder aos beneficiários de acordo com a taxa média de execução alcançada nos projetos Interreg MAC no período 2014-2020. Se um beneficiário não tiver participado neste programa, a inexperiência não será tida em conta para esta finalidade.
 - Qualquer outro assunto considerado apropriado pelo Comité Diretor no âmbito do quadro regulamentar do Programa.
- Rejeição de projetos.
- Aprovação de uma lista de reserva de projetos para serem considerados posteriormente pelo Comité Diretor em função da disponibilidade financeira.

O Comité de Direção estabelecerá o procedimento para garantir o direito de reclamação dos beneficiários de projectos não aprovados, aplicando os princípios da transparência, igualdade de tratamento e não discriminação.

3. ANEXOS:

- Anexo I. Condições de admissibilidade e responsáveis pela sua verificação.
- Anexo II. Critérios gerais de seleção, responsáveis pela sua avaliação e ponderação de cada critério.
- Anexo III. Outros Critérios, responsáveis pela sua avaliação e ponderação de cada critério.
- Anexo IV. Critérios de avaliação pelos responsáveis nacionais de Países Terceiros e ponderação.